LEI 268/2009

"Súmula: Autoriza a cessão da área de 100m2 em comodato para instalação de estação de telefonia celular e dá outras providencias.".

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Mauricio Bueno de Camargo, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, **APROVOU** e, usando das atribuições legais lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI,**

Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente em comodato à área de 100m2, integrante do imóvel situado a BR 272 Chácara SDE, para instalação de estação de telefonia celular, conforme memorial descritivo do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A cessão gratuita do comodato é concedida pelo prazo de 120 meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

Art.2°. A cessão da área de terras descrita no artigo primeiro desta lei é concedida exclusivamente para fins de instalação da estação de telefonia celular.

Art.3°. A cessão de uso de que trata a presente Lei, dispensará procedimento licitatório, por se tratar de relevante interesse público em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art.4°. A cessão de uso será firmada mediante contrato administrativo entre a concedente e a comodatária.

Parágrafo único. O contrato de cessão de uso poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecida na prorrogação contratual os comandos desta Lei.

Art.5°. A comodatária responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civil, criminal, administrativa, tributária, previdenciária e pela atividade comercial desenvolvida sobre a área cedida.

Art.6º. A comodatária não terá direito de indenização acerca de eventuais benfeitorias, de qualquer espécie que seja, realizada na área cedida.

Art.7º. O concedente poderá examinar ou vistoriar o imóvel objeto desta cessão de uso, quando entender conveniente, independente de autorização da comodatária.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2009.

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal